**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

Exma. Sra.
**Vereadora Caroline de Carvalho Castro**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG.

**RECEBIDO**
Em 17/10/2022
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Altera a Lei 363, de 16 de outubro de 1967"***, que "Cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Dá Outras Providências".

O presente projeto visa atribuir ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto competência formal para realização de serviços de Drenagem e Manejo de Aguas Pluviais.

O interesse público no referido projeto se justifica em razão da drenagem pluvial ser um dos quatro pilares que que compõem o saneamento básico o qual é executado no Município pelo SAAE.

Insta ainda registrar que a Autarquia Municipal SAAE possui atualmente toda estrutura mecânica e corpo técnico disponível para realização de referido serviço com excelência de modo uniforme e coordenado visando assim uma maior eficácia e eficiência no saneamento básico do Município e qualidade das aguas.

Outro ponto importante a salientar diz respeito a possibilidade de maior controle pela autarquia Municipal de ligações clandestinas de esgoto que são indevidamente descartadas nas redes de pluviais do município o que traz grande prejuízo de ordem financeira e até mesmo na eficiência do serviço prestado e principalmente ambiental com a possibilidade de derramamento de esgoto não tratado nos mananciais.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

# PROJETO DE LEI Nº 191 /2022

**"Altera a Lei nº 363, de 16 de outubro de 1967."**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei nº. 363/1967, com o acrescido da alínea "f", passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art.** 2º (...)*
> *f) a realização de serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas" (NR)*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do art. 5º da Lei nº. 363/1967, com o acréscimo da alínea "i", passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art.** 5º*
> *(...)*
>
> *i) as despesas com a prestação do serviço público de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais urbanas serão repassadas, mediante convênio, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE". (NR)*

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº. 363/67 as alterações constantes desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**Prefeito Municipal**